



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta, e, Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

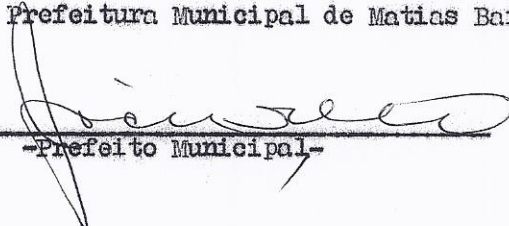
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1993 Subvenções Sociais às seguintes entidades:

Conferência Nossa Senhora da Conceição.....	3.100.000,0
Sociedade de Puericultura Condessa Pereira Carneiro.....	3.100.000,0
Associação de Beneficência e Amparo ao Lázaro.....	400.000,0
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Princesa do Morro.....	2.800.000,0
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Unidos da Penha.....	2.800.000,0
Grêmio Recreativo, Escola de Samba Centro Imperial.....	2.800.000,0
	<u>15.000.000,0</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta d dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 13 de novembro de 1992.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-